

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1258506

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

#### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP [0366701](#), com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Aquisição de açúcar cristal pacote de 5 quilos (50 pacotes) e adoçante líquido frasco de 80 ml (150 frascos), para atender às demandas do Tribunal Regional Federal da 6ª Região nas reuniões, visitas e eventos.

#### II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2020/2026 - Macro desafios nacionais:

Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

Aperfeiçoamento da gestão de pessoas: fortalecer o clima organizacional e promover o bem estar de todos

Objetivos de desenvolvimento sustentável - Agenda 2030/ONU: ODS 12 - consumo e produção responsáveis.

#### III - Requisitos da contratação

Aquisição de 50 pacotes de açúcar cristal 5Kg e 150 frascos de adoçante líquido 80ml, cujas especificações estão contidas no Termo de Referência juntado neste processo.

Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como artigos de luxo, mas sim de extrema necessidade ao bom andamento dos trabalhos no TRF6.

A SEMAP é responsável pela aquisição e estocagem dos referidos produtos, mantendo o estoque abastecido para posterior envio à sede do TRF6 quando requisitados.

A manutenção do estoque é feita de acordo com o consumo, levando em conta o quantitativo de requisições feitas ao almoxarifado.

Serão observadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental como:

Utilização de embalagens biodegradáveis;

Produtos sem adição de materiais perigosos ou tóxicos;

Produtos que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização;

Que sejam confeccionados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2. (Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do CJF).

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Previsão de consumo total até o final de 2026.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

A aquisição será feita através de Dispensa de Licitação com disputa, por cotação eletrônica, tendo como base, a média de valores apurada em orçamentos dos sites de vendas específicos e do Banco de Preços.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Tal informação consta na planilha de Análise Comparativa de Preços juntada neste processo.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Pesquisa de preços em sites específicos e Banco de Preços.

Emissão da Nota de Empenho.

Entrega dos produtos pelo(s) fornecedor(es) no almoxarifado da Seção de Administração de Material - SEMAP.

As obrigações do(s) fornecedor(es) relacionadas à validade do material estão apontadas no Termo de Referência .

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A aquisição não será parcelada em lotes, por se tratar de quantidade que será mantida dentro do prazo de validade, sendo respeitada a proposta com menor valor, levando-se em conta a qualidade dos produtos.

As compras anteriores, por terem sido feitas em menor quantidade, geraram certo desabastecimento dos produtos no almoxarifado, devido aos trâmites legais para instrução de novos processos de compra.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A escolha da modalidade de compra do produto por cotação eletrônica viabiliza a aquisição levando-se em conta o menor valor encontrado dentre as propostas apresentadas, não descartando a possível apresentação de amostras para verificação do melhor custo/benefício.

A opção pela entrega dos produtos no almoxarifado sem cobrança de frete pelo fornecedor (cláusula incluída no Termo de Referência) resulta em economia de recursos para a Administração Pública.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não se aplica, pela ausência de contrato na aquisição dos produtos.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

No presente caso, não há, no momento, contratações corretas e/ou interdependentes para influenciarem no perfeito amoldamento da solução à demanda.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Os impactos ambientais são reduzidos, pois os produtos após seu uso, terão suas embalagens enviadas à reciclagem através do sistema de coleta seletiva.

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação é viável pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Será feita dentro das quantidades permitidas nas aquisições por dispensa de licitação;

Será feita dentro da nova legislação.

A falta dos produtos ocasionará transtornos nos eventos, reuniões e visitas institucionais no Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Jose da Silva, Técnico Judiciário**, em 04/06/2025, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1258506** e o código CRC **AAF25F94**.

0007788-44.2025.4.06.8000

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

1258506v2

Criado por [mg163703](#), versão 2 por [mg163703](#) em 04/06/2025 13:30:58.